



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2017-GP/TCE, de 17 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 18 de fevereiro de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **9 (nove) horas do dia 19 de setembro de 2017 (horário de Brasília)**, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 12300/2017-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/06, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto aquisição de 08 (oito) veículos automotores novos para a serem fornecidos para compor a frota de carros oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), bem como haverá **alienação simultânea** de 8 (oito) veículos usados de propriedade do TCE/RN, previamente avaliados, como parte do pagamento conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.2 – Integram o presente Edital como se nele transcritos fossem::

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Minuta de Ordem de Compra.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* pregaoctce@gmail.com ou pelo telefone (084) 3642-7336, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.



2.4 – A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção “Licitações”. Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2.5 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

a) consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05.

b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

e) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

f) empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**

5.1.1 - O valor total da proposta corresponde à diferença entre o **preço total dos veículos novos** a serem fornecidos e o **preço total dos veículos usados** a serem entregues pelo TCE/RN como parte do pagamento;

5.1.2 - O preço total dos veículos novos corresponderá ao resultado da multiplicação do **preço unitário por veículo novo** pela quantidade a ser fornecida

5.1.3 - O preço total dos veículos usados corresponderá ao somatório dos **preços unitários por veículo usado, observados os limites de avaliação.**

5.2 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão
- e) prazo para entrega de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;
- f) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.



5.5 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6 – Não será aceita a proposta que contenha preço com valores unitários acima daqueles encontrados na média da Pesquisa de Preço constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela Pregoeira, mediante consulta ao Setor Demandante.

5.7 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



9.13 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.13.1 - Não será aceita a proposta que contenha preço unitário com valor acima daquele encontrado na média da Pesquisa de Preço constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela Pregoeira, mediante consulta ao Setor Demandante.

9.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.16 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.17 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.19 – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- e) a Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.21 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 - O Tribunal de Contas reserva-se o direito de solicitar amostra do automóvel por catálogo detalhado do veículo para análise e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pela pregoeira. O envio do catálogo poderá ocorrer por meio digital.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do catálogo por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - A amostra do item licitado será analisada pelo setor competente, o qual emitirá o Relatório de Análise da Amostra, informando a aceitação ou recusa do mesmo.

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvando-se o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos, durante o prazo de análise das amostras, no horário do expediente normal do TCE/RN, e na sede deste órgão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.



11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

11.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



11.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (84) 3642-7336, ou para o endereço eletrônico pregaotce@rn.gov.br e pregaotce@gmail.com, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação da Pregoeira. Este prazo pode ser prorrogado pela Pregoeira de acordo com a necessidade e mediante justificativa.

11.4 – A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal, 2º andar.

11.5 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

11.6 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 11.1.1 e 11.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

11.6.1 – Após a consulta no SICAF, será impresso pela Pregoeira e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

11.7 – Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via fax, no prazo estabelecido no item 11.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

11.8 – A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pela Pregoeira e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.



11.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 11.7.

11.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

11.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.

11.13 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 – Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 – A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

12.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

12.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá, em regra, efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssima Senhor Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO

14.1 – O TCE /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do SICAF, bem como junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

15.2 – A rescisão do contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – As condições de pagamento estão elencadas na Cláusula Sétima do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Oitava do Contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.

20.5 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.



20.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 14 de agosto de 2017.

assinado eletronicamente

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana
Pregoeira do TCE/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – TCE/RN
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de 8 (oito) veículos automotores novos a serem fornecidos para compor a frota de carros oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).
- 1.2. Para o item 1 e no caso dos veículos a serem adquiridos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), haverá alienação simultânea de 8 (oito) veículos usados de propriedade do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), previamente avaliados, como parte do pagamento, conforme quadro a seguir e especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto) a este edital:

VALOR PROPOSTO PARA OS VEÍCULOS NOVOS DO ITEM 1				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1. Veículos a serem adquiridos pelo TCE/RN	Veículo oficial, tipo sedan conforme descrição do item 4.	8	89.175,60	713.404,80
TOTAL (A)				713.404,80
VEÍCULOS A SEREM ALIENADOS E RECEBIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR COMO PARTE DE PAGAMENTO (B)				
DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS		PLACA	ANO	VALOR MÍNIMO PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO
NISSAN SENTRA 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, FLEX		NNW 0315	2011/2012	25.000,00
NISSAN SENTRA 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, FLEX		NNR 6848	2009/2009	20.000,00
NISSAN SENTRA 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, FLEX		NNR 6858	2009/2009	20.000,00
NISSAN SENTRA 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, FLEX		NNR 6868	2009/2009	20.000,00
NISSAN SENTRA 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, FLEX		NNR 6898	2009/2009	20.000,00
NISSAN SENTRA 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, FLEX		NNR 6908	2009/2009	20.000,00
NISSAN SENTRA 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, FLEX		OJV 5340	2012/2013	28.000,00
NISSAN SENTRA 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, FLEX		OJV 5440	2012/2013	28.000,00
TOTAL (B)				181.000,00
VALOR ESTIMADO PARA EFEITO DE JULGAMENTO E PAGAMENTO DOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO TCE-RN (C) (TOTAL A - TOTAL B)				532.404,80

- 1.3. Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.



- 1.4. As Autorizações de Fornecimento poderão serão encaminhadas via fax, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).
- 1.5. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial.

2. DA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS COMO PARTE DO PAGAMENTO.

- 2.1. Parte do pagamento dos 8 veículos será dada na forma de alienação de veículos de propriedade do TCE-RN, conforme tabela acima. Os valores de alienação dos veículos foram obtidos através da avaliação do Leiloeiro Público Oficial conforme Anexo Único deste Termo de Referência.
- 2.2. Os valores de avaliação correspondem ao valor mínimo aceitável para alienação dos veículos a serem dados como parte do pagamento, para aquisição dos veículos novos.
- 2.3. As despesas com a transferência dos veículos entregues como parte de pagamento deverão ocorrer por conta da Licitante vencedora de cada item no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recibos de transferência dos veículos.
- 2.4. Os veículos, que serão alienados como parte do pagamento, ficarão à disposição das empresas interessadas, para inteirar-se das condições dos mesmos, no Setor de Transporte, situada à Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis Natal - RN.

3. DA JUSTIFICATIVA.

- 3.1 Para atender a renovação de parte da frota do TCE/RN, especificamente os carros oficiais, os quais em sua maioria se encontram com mais de 8 (oito) anos de uso, resultando num alto custo de manutenção devido ao desgaste/depreciação destes carros. Faz-se necessário tal renovação haja vista oferecer a esta Corte menor custo em manutenção corretiva, já que a utilização prolongada os torna antieconômicos, de manutenção onerosa e baixo rendimento, com recorrentes idas e permanências em oficinas ao longo do ano.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS.

Ano de fabricação / Modelo	2017/2017 (no mínimo) (zero km)
Carroceria	03 volumes, com 04 portas
Cilindrada / Potência	Mínima de 1.800 cm ³ / 140 hp
Combustível	Bicombustível (gasolina / etanol)
Número de lugares	5
Motor	4 cilindros
Cor	Preto
Capacidade do tanque de combustível	Mínima de 50 L
Capacidade do porta-malas	Mínima 400 L
Distância entre eixos	Mínima 265 cm
Comprimento	Mínimo de 450 cm
Direção	Hidráulica ou elétrica
Air-bag	Mínimo motorista e passageiro
Ar condicionado (instalado de fabrica)	Livre de CFC
Freios ABS	Sim, no mínimo



Banco do motorista com regulagem	De altura ou altura + lombar
Coluna de direção	Ajustável em altura ou altura + profundidade
Câmbio	Manual ou automático
Computador de bordo	Sim
Retrovisores externos com ajuste elétrico	Sim
Rádio AM/FM com CD player ou multimídia	Sim. Entrada para USB
Proteção para cárter e motor	Sim
Garantia	Mínima de 3 anos, sem limite de quilometragem
Rodas de liga leve	R 16 ou R 17
Sensor de ré	Sim
Alarme antifurto	Sim. Com controle remoto 2 (dois), sensor ultrassônico, com garantia mínima de 1 (um) ano.
Jogo de tapetes originais	Sim
Vidros elétricos	Sim, as 4 portas
Eficiência energética – Classificação PBE (IMETRO)	A ou B
O veículo deverá ser entregue licenciado pelo DETRAN, ou seja, a licitante pagará as placas, o seguro obrigatório e demais taxas.	Sim
O veículo deverá ser entregue com película nos vidros laterais e traseiro, conforme as normas do DENATRAN.	Sim

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1. Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.
- 5.1.2. Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.
- 5.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Possuir concessionárias nas cidades de Natal/RN, com o escopo de se realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo;
- 5.1.7. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;
- 5.1.8. Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;



5.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.10. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1 Emitir a nota de empenho;

5.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3 Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5 Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

6.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h (horário local), no endereço:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 – Petrópolis, Natal/RN.

6.2 As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (veículo), inclusive marca, ano de fabricação, ano a que se refere o modelo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 4 deste Termo de Referência;

6.3 As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 4 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.4 O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.5 O TCE/RN fará as aquisições mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.6 Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- 6.7 A Administração possui discricionariedade para emitir a quantidade de Notas de Empenho que entender necessárias para atender às suas necessidades;
- 6.8 A Licitante adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;
- 6.9 É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;
- 6.10 Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações;
- 6.11 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;
- 6.12 Caso algum veículo entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 6.13 Somente após a verificação do enquadramento dos veículos entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela administração do TCE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 6.14 Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;
- 6.15 Os veículos de propriedade do TCE/RN, a serem dados como parte do pagamento para o item 1 do objeto licitado, só serão entregues ao licitante vencedor após 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo;
- 6.17 A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho;
- 6.18 A Nota Fiscal, referente aos veículos entregues, deverá conter a indicação do veículo, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.19 No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.



7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na Resolução nº 21/2016-TCE, de 6 de setembro de 2016.

8. DA GARANTIA.

- 8.1. Prazo mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela;
- 8.2. As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo, se durante o período de 30 dias, contados da entrega definitiva dos mesmos, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser fornecido ao TCE-RN, pelo licitante vencedor, outro veículo com as mesmas características do objeto ora licitado.

Natal, 3 de julho de 2017.

Nivaldo Cortês Bonifácio
Diretor de Administração Geral



ANEXO ÚNICO – Do Termo de Referência

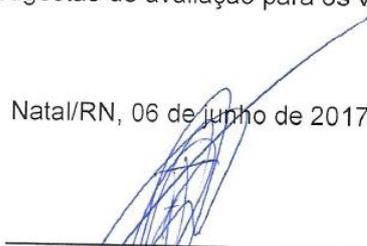
Especificação do Veículo: Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Avaliação/Leilão	Avaliação/Mercado
Nissan Sentra 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, flex	NNW 0315	2011/2012	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00
Nissan Sentra 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, flex	NNR 6848	2009/2009	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00
Nissan Sentra 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, flex	NNR 6858	2009/2009	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00
Nissan Sentra 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, flex	NNR 6868	2009/2009	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00
Nissan Sentra 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, flex	NNR 6898	2009/2009	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00
Nissan Sentra 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, flex	NNR 6908	2009/2009	R\$ 12.000,00	R\$ 20.000,00
Nissan Sentra 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, flex	OJV 5340	2012/2013	R\$ 16.800,00	R\$ 28.000,00
Nissan Sentra 2.0, AB, AC, DH, VE, TE, 2.0, 4P, flex	OJV 5440	2012/2013	R\$ 16.800,00	R\$ 28.000,00

A avaliação de mercado tem como base o preço praticado por lojistas aos consumidores.

A avaliação de leilão significa o valor inicial do bem a ser disputado, tendo um índice abaixo do valor de mercado em 40% (quarenta por cento), tendo em vista não existir garantia do bem ao arrematante e o valor corresponder ao início para a disputa entre os interessados, chegando ao seu término em valor bem superior ao inicial.

Sendo assim, faço conclusa a minha sugestão de avaliação para os veículos acima descritos.

Natal/RN, 06 de junho de 2017



Filipe P. Araújo
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº 029/11 - JUCERN



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017-TCE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS PARA COMPOR A FROTA DE CARROS OFICIAIS DO TCE/RN, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59012-360, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.978.037/0001 - 78, representado neste ato pelo seu Secretário Geral, **RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, 1397, Condomínio Sirius, Apartamento 1402, Torre C, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP 59.151-250, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, RG nº 1.694.214/SSP-RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____ (inserir endereço completo) _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº _____, neste ato representada por seu (sócio proprietário), Senhor(a) _____, casado(a), residente e domiciliado(a) na _____ (inserir endereço completo) _____, inscrito no C.P.F. Nº _____, R.G. Nº _____ SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 12300/2017 - TC, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2017–TC, homologado em **XX/XX/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, na Resolução nº 009/2008-TCE, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de 8 (oito) veículos automotores novos para a serem fornecidos para compor a frota de carros oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), havendo alienação simultânea de 8 (oito) veículos usados de propriedade do TCE/RN, previamente avaliados, como parte do pagamento, e em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, com efeito a contar da data de sua assinatura, respeitado o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º.

2.2 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

2.3 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.



2.4 – A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Atividades de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 20210 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1 – Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

4.2 – Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

4.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6 – Possuir concessionárias nas cidades de Natal/RN, com o escopo de se realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo;

4.7 – Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;

4.8 – Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

4.9 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

4.10 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – Emitir a nota de empenho;

5.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.3 – Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.6 – Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – O valor global deste contrato é de R\$ **XXXXXXX** (por extenso), estando incluídos neste montante todos os custos diretos, indiretos, impostos, taxas e quaisquer outras despesas decorrentes de sua execução, conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Veículo oficial, tipo sedan conforme descrição do item 4 do Anexo I do Edital do Pregão nº 14/2017-TCE/RN.	8	Und.	XXX	R\$ XX (Por extenso)	R\$ XX (Por extenso)

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será dividido em parcelas mensais e efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na Resolução nº021/2016-TCE, de 6 de setembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato ou retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o objeto não fornecido.

8.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – Ocorrendo a inexecução contratual, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário de Administração Geral, para as providências cabíveis.

8.7 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a adjudicatária subsequente ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Geral do TCE/RN.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

9.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.



9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 – A Administração poderá rescindir unilateralmente este contrato a qualquer tempo, considerada a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, XX de XXXXXX de 2017.

Ricardo Henrique da Silva Câmara
Secretário Geral do TCE-RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017-TCE/RN
ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE Diretoria de Administração Geral – DAG Setor de Compras
--

ORDEM DE COMPRA	
NÚMERO DA ORDEM:	DATA DE EMISSÃO:

Número do Processo:	Data do Protocolamento:
----------------------------	--------------------------------

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO			
DISPENSA (Art. 24,, da Lei 8.666/93)	<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL Nº	<input type="checkbox"/>
INEXIGIBILIDADE (Art. 25,, da Lei 8.666/93)	<input type="checkbox"/>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	<input checked="" type="checkbox"/>
CONCORRÊNCIA Nº	<input type="checkbox"/>	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	<input type="checkbox"/>
TOMADA DE PREÇOS Nº	<input type="checkbox"/>	SELEÇÃO BID (.....)	<input type="checkbox"/>
CONVITE Nº	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

DADOS DO CONTRATANTE:	
Nome do Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Número do CNPJ: 12.978.037/0001-78
Endereço: Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN) - CEP: 59.012-360	Telefone/Fax: (84) 3642-7368

DADOS DO (A) CONTRATADO (A):		
Nome do (a) Contratado(a):	Número do CNPJ:	
Endereço:	Telefone/Fax:	Número da Inscrição Estadual:

FORMA DE FORNECIMENTO:
Imediato e integral

PRAZO DE ENTREGA:
60 dias corridos, conforme Termo de Referência

LOCAL DA ENTREGA:
Setor de Transporte do TCE/RN

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Cláusula Sétima do Contrato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (Base: Orçamento do TCE/RN para o exercício em curso):

Unidade Orçamentária:	Funcional:	Ação:	Natureza da Despesa:	Fonte de Recursos:
------------------------------	-------------------	--------------	-----------------------------	---------------------------

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Por força do disposto no **caput** do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a presente Ordem de Compra, se necessário, terá efeito de instrumento de contrato;
- 2 – Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar qualquer objeto entregue em desacordo com a(s) especificação(ões) definida(s) no verso desta Ordem de Compra, bem como, conforme o caso, no edital, convite, ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
- 3 – O objeto da presente aquisição deverá ser entregue devidamente acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor;
- 4 – O número desta Ordem de Compra e o da correspondente Nota de Empenho deverão constar, obrigatoriamente, em todos os documentos expedidos pelo(a) Contratado(a);
- 5 – O pagamento deverá ser efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), a crédito de: BANCO: – AGÊNCIA: – CONTA:
- 6 – Para qualquer esclarecimento complementar, procurar o **Sr. Nivaldo Cortês Bonifácio**, Diretor da DAG/TCE-RN, via telefone (84) 3642-7368.

Nome do Responsável pela Emissão da Ordem de Compra:	Matrícula:	Assinatura:
---	-------------------	--------------------

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA COMPRA

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no verso deste documento, com fundamento nos termos nele dispostos, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Local e data da autorização:	Assinatura do Responsável pela Autorização:
Natal (RN), ___/___/_____.	Secretário Geral



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017-TCE/RN
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
MENOR DE IDADE

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)

(representante legal)